
NORMAS E PROCEDIMENTOS ELEITORAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA AS REPRESENTAÇÕES DOCENTE, DISCENTE E DE SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS COLEGIADOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – 2018

A Comissão Eleitoral designada pela Deliberação Congregação-FCF-42/2018 e Portaria FCF-03/2018, composta pelos Profs. Drs. Rodrigo Ramos Catharino e Mary Ann Foglio e pela Servidora Ana Paula Montagner, elaborou as seguintes normas e procedimentos para realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, discentes e dos servidores técnicos e administrativos junto a Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em consonância com os respectivos Regimentos Internos e com as normas eleitorais vigentes, em especial a Resolução GR-019/2017.

1. DO CALENDÁRIO GERAL

1.1. O processo eleitoral respeitará o seguinte calendário:

- Divulgação de Normas e Procedimentos Eleitorais: até 31/julho/2018 (terça-feira);
- Recebimento de Inscrições junto à Congregação: 1/agosto/2018 (quarta-feira) a 6/agosto/2018 (segunda-feira), em dias úteis;
- Eleições junto à Congregação: 9/agosto/2018 (quinta-feira) e 10/agosto/2018 (sexta-feira);
- Assembleia para Aclamação da Representação Docente junto à Comissão de Graduação e à Comissão de Pesquisa e Extensão: 10/agosto/2018 (sexta-feira);
- Apuração e Divulgação dos Resultados: 10/agosto/2018 (sexta-feira);
- Interposição de Recursos contra os Resultados das Eleições: 13/agosto/2018 (segunda-feira) a 15/agosto/2018 (quarta-feira);
- Indicação da Representação Discente: até 15/agosto/2018 (quarta-feira).

2. DAS FUNÇÕES A SEREM PREENCHIDAS E DOS RESPECTIVOS MANDATOS

2.1. O processo eleitoral visa ao preenchimento das seguintes funções:

2.1.1. Junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

- Representação do Nível MS-3 – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 29/setembro/2018 a 28/setembro/2020;
- Representação do Nível MS-5 – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 29/setembro/2018 a 28/setembro/2020;

- Representação do Nível MS-6 – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 29/setembro/2018 a 28/setembro/2020;
- Representação Docente, independentemente do Nível – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 29/setembro/2018 a 28/setembro/2020;
- Representação dos Servidores Técnicos e Administrativos – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 29/setembro/2018 a 28/setembro/2020;
- Representação Discente da Graduação – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 29/setembro/2018 a 28/setembro/2019;
- Representação Discente da Pós-Graduação – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 29/setembro/2018 a 28/setembro/2019.

2.1.2. Junto à Comissão de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

- Representação Docente – 2 (dois) Titulares e 2 (dois) Suplentes – Mandato: 30/setembro/2018 a 29/setembro/2020.

2.1.3. Junto à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

- Representação Discente – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 1/setembro/2018 a 31/agosto/2019.

2.1.4. Junto à Comissão de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

- Representação Docente – 2 (dois) Titulares e 2 (dois) Suplentes – Mandato: 30/setembro/2018 a 29/setembro/2020;
- Representação Discente – 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente – Mandato: 3/outubro/2018 a 2/outubro/2019.

2.2. Todos os membros titulares, inclusive os representantes escolhidos e indicados segundo critério estabelecido pela Unidade, terão suplentes em igual número, escolhidos pelo mesmo processo, que os substituirão em suas faltas e impedimentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São elegíveis às representações junto aos colegiados da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

3.1.1. Para as Representações Docentes: todos os docentes ativos na Unidade, integrantes da Parte Permanente (PP) ou da Parte Suplementar (PS) do Quadro Docente da Universidade Estadual de Campinas (QD/UEC);

3.1.2. Para a Representação dos Servidores Técnicos e Administrativos: todos os demais servidores ativos na Unidade;

- 3.1.3. Para as Representações Discentes: todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (*Stricto Sensu* e *Lato Sensu*) da Unidade, observando-se o seguinte:
- 3.1.3.1. Para a Representação junto à Comissão de Graduação, faz-se necessário ser discente regularmente matriculado no Curso de Graduação em Farmácia;
 - 3.1.3.2. Para a Representação junto à Comissão de Pesquisa e Extensão, faz-se necessário ser discente regularmente matriculado no Curso de Graduação em Farmácia que atue em Iniciação Científica;
 - 3.1.3.3. Para a Representação junto à Comissão de Pós-Graduação, faz-se necessário ser discente regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.
- 3.2. São inelegíveis os docentes e servidores afastados por interesse da administração, afastados por interesse particular ou em licença que impeça o exercício regular do mandato.
- 3.3. É vedada a apresentação dos candidatos em chapa para qualquer das representações, docente, servidores ou discentes.
- 3.4. Quando um membro detiver, simultaneamente, a condição de docente/servidor e aluno, somente poderá concorrer para posições privativas de docentes/servidor, como somente votar na eleição ou escolha de membros docentes/servidor.
- 3.5. É vedado o acúmulo de posições representativas na Congregação, bem como a inscrição em mais de uma categoria distinta e a ocupação de eventuais representações vagas às quais não se candidataram.
- 3.6. Os representantes discentes serão indicados pelo Centro Acadêmico de Farmácia (CAFARMA), após amplo e público processo de eleições internas.
- 3.7. Os representantes docentes junto à Comissão de Graduação e à Comissão de Pesquisa e Extensão serão eleitos por aclamação, em assembleia geral.
- 3.8. Os candidatos junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas deverão se inscrever em 1 (uma) das seguintes categorias:
- Representação do Nível MS-3;
 - Representação do Nível MS-5;
 - Representação do Nível MS-6;
 - Representação Docente, independentemente do Nível ao qual pertença;
 - Representação dos Servidores Técnicos e Administrativos.

3.9. As inscrições serão recebidas presencialmente junto à Administração da FCF, no período das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, quando os interessados deverão registrar oficialmente sua candidatura mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na Unidade.

4. DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. Os representantes, titulares e suplentes, serão escolhidos por seus respectivos pares.

4.2. São votantes às representações, compondo o colégio eleitoral da Faculdade de Ciências Farmacêuticas:

4.2.1. Para as Representações Docentes: todos os docentes ativos na Unidade, integrantes da Parte Permanente (PP) ou da Parte Suplementar (PS) do Quadro Docente da Universidade Estadual de Campinas (QD/UEC) ou admitido em caráter temporário;

4.2.2. Para a Representação dos Servidores Técnicos e Administrativos: todos os demais servidores ativos na Unidade;

4.2.3. Para as Representações Discentes: todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (*Stricto Sensu e Lato Sensu*) da Unidade.

4.3. O voto é obrigatório para todos os docentes e servidores ativos e em exercício na Unidade, não sendo permitido o voto por procuração, ficando sujeito à multa, nos termos do previsto na Portaria GR-139/1991.

4.4. O voto é facultativo para os docentes e servidores em férias, afastados por interesse da administração, afastados por interesse particular ou em licença.

4.5. Os docentes, junto à Congregação, votam em representantes do seu mesmo nível funcional e em candidatos à bancada da representação geral, independentemente do nível.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral será objeto de registro em autos administrativos próprios, nos quais serão juntados todos os documentos referentes ao procedimento eleitoral, edital de convocação, inscrições, listas de votantes, atas, histórico escolar dos alunos indicados, justificativas de ausência, etc.

5.1.1. Também constarão dos processos administrativos as substituições e sucessões, caso haja, de modo a preservar a legalidade e a integridade do processo.

5.2. A convocação de eleição para representantes da Congregação foi realizada pela Unidade por meio de mensagem eletrônica enviada em 13/julho/2018, consoante ao Edital publicado na mesma data no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I, página 46, sendo também afixado na Administração da Unidade e divulgado no sitio eletrônico da Unidade.

5.2.1. A Diretoria da Unidade é responsável pela divulgação do processo eleitoral, informando seu calendário, com as datas, locais e horários para inscrição dos candidatos, votação e apuração.

5.3. A assembleia geral para eleição por aclamação dos representantes docentes junto à Comissão de Graduação e à Comissão de Pesquisa e Extensão será organizada e presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

5.4. O processo eleitoral junto à Congregação será realizado por meio de cédulas de papel rubricadas, conforme aprovação da Congregação da Unidade, sendo assegurado a todos os eleitores que tenham o direito de voto, sendo devidamente documentado.

5.5. Durante o período de votação, a Comissão Eleitoral não terá acesso aos resultados parciais da eleição, ficando à sua disposição apenas a relação dos eleitores que votaram.

5.6. Haverá uma Mesa Receptora e Apuradora para cada representação a ser eleita – docente, discente e de servidores técnicos e administrativos – da seguinte forma:

5.6.1. (1) uma Mesa Receptora e Apuradora para eleição dos representantes docentes, cujos membros e presidente serão indicados pela Comissão Eleitoral, com ciência da Diretoria da Unidade;

5.6.2. (1) uma Mesa Receptora e Apuradora para eleição de servidores técnicos e administrativos, cujos membros e presidente serão indicados pela Comissão Eleitoral, com ciência da Diretoria da Unidade;

5.6.3. (1) uma Mesa Receptora e Apuradora para eleição de discentes em curso de graduação, conforme procedimentos organizados pelo Centro Acadêmico de Farmácia (CAFARMA);

5.6.4. (1) uma Mesa Receptora e Apuradora para eleição de discentes em curso de pós-graduação, conforme procedimentos organizados pelo Centro Acadêmico de Farmácia (CAFARMA).

-
- 5.7. A votação das representações docentes e de servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Unidade se fará por meio de cédula rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora e Apuradora.
- 5.8. As Mesas Receptoras e Apuradoras garantirão o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.
- 5.9. As cores das cédulas serão distintas para cada categoria, as quais serão depositadas em uma única urna.
- 5.10. A escolha da ordem dos nomes nas cédulas se dará mediante ordem alfabética.
- 5.11. No primeiro dia de votação, as urnas deverão ser instaladas pelos Presidentes das Mesas Receptoras e Apuradoras no horário estabelecido, juntamente com as cédulas, listas de presença e material de apoio, sendo entregues à guarda da Diretoria da Unidade ao final do dia, de onde devem ser retiradas no segundo dia de votação.
- 5.12. Os Presidentes das Mesas Receptoras e Apuradoras deverão se certificar de que as respectivas urnas sob sua responsabilidade estão vazias, providenciando então seu lacre, com as respectivas rubricas, dando início ao processo de votação no horário estabelecido.
- 5.13. Antes de votar, os eleitores deverão assinar a respectiva lista de votantes.
- 5.14. Os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras indicarão aos eleitores o local destinado ao voto, a respectiva urna e a forma de votação, como sendo:
- 5.14.1. Para a Representação Docente: os eleitores votarão em 1 (um) candidato(a) inscrito(a) junto à categoria a qual pertencam e em 1 (um) candidato(a) inscrito(a) da Bancada Geral, independentemente do nível ao qual pertença;
- 5.14.2. Para a Representação dos Servidores Técnicos e Administrativos: os eleitores votarão em 1 (um) candidato(a) inscrito(a) junto à respectiva categoria.
- 5.15. Toda e qualquer rasura no voto implicará sua anulação, ficando os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras autorizados a distribuírem nova cédula, devidamente rubricada, ao(à) eleitor(a) que o solicitar, antes do depósito de seu voto na urna, em função de rasura, registrando tal ocorrência na respectiva ata.
- 5.16. Finalizada a votação, os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras lacrarão as respectivas urnas, rubricando em local devido.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública e se fará imediatamente após o encerramento do pleito.
- 6.2. A Comissão deverá verificar se os lacres das urnas não foram violados, iniciando o processo de apuração.
- 6.3. As listas de assinaturas serão conferidas, obtendo-se o número de presentes e ausentes à votação.
- 6.4. Serão retiradas das urnas todas as cédulas, cujo número deverá coincidir com o número de assinaturas da lista.
- 6.5. Serão computados os votos para cada candidato(a), registrando-os em planilha eletrônica, sob acompanhamento do respectivo Presidente da Mesa Receptora e Apuradora.
- 6.6. Serão considerados nulos os votos que contiverem quaisquer rasuras.
- 6.7. O voto nulo ou em branco para cada segmento não invalida os demais votos claramente indicados na cédula.
- 6.8. Os candidatos mais votados em cada categoria de representação serão os membros titulares junto à Congregação, sendo que os seguintes mais votados serão suplentes, cuja ordem de suplência segue a ordem de votação, conforme § 5º do Artigo 2.º da Resolução GR-019/2017.
- 6.9. Em caso de empate, a escolha dos representantes docentes e dos servidores técnicos e administrativos recairá sobre aquele que tiver mais tempo de serviço na Unidade, prevalecendo o empate, sobre aquele com maior tempo na Universidade.
- 6.10. Em caso de empate, será considerado eleito o aluno que tiver maior coeficiente de rendimento (CR), emitido pela Diretoria Acadêmica (DAC) da Universidade.
- 6.11. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral redigirá ata circunstanciada do evento, assinada pelos seus componentes, e a encaminhará ao Diretor da Unidade, para incorporação nos autos administrativos.

- 6.12. A Comissão Eleitoral entregará ainda à Diretoria da Unidade as urnas, as listas de presença, os votos, as cédulas não utilizadas e demais documentos utilizados nas eleições, para a devida formalização, arquivo e instrução do processo administrativo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. É de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre as eleições, a contar da afixação e divulgação do seu resultado na Administração da Unidade.
- 7.2. Os recursos devem ser protocolados na Administração da Faculdade, em formulário próprio disponibilizado pela Unidade.
- 7.3. Decorrido o prazo para recurso, o Diretor da Unidade encaminhará os autos para manifestação da Congregação e, após, ao Conselho Universitário (CONSU) para homologação, este último apenas para as eleições junto à Congregação da Unidade.
- 7.3.1. Havendo recurso, este acompanhará os autos e sobre ele deliberará, previamente, a Congregação da Unidade, caso seja relativo às eleições sobre as Comissões Permanentes, ou o Conselho Universitário (CONSU), caso seja relativo às eleições para a Congregação da Unidade.
- 7.3.2. Se deferir o recurso e não puder, por si mesmo, sanar a irregularidade, o Conselho Universitário (CONSU) devolverá os autos administrativos à Unidade para que esta proceda como for indicado.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

- 8.1. Compete à Comissão Eleitoral organizar e divulgar as eleições, definir os membros e presidentes das Mesas Receptoras e Apuradoras, definir locais de votação, disponibilizar listas de votação, urnas e instruções necessárias, apurar os votos, elaborar as atas e planilhas de apuração e encaminhar a respectiva documentação à Diretoria da Unidade, adotando as providências necessárias, em conjunto com a Diretoria, para garantir que o processo eleitoral ocorra dentro das normas vigentes e de acordo com princípios democráticos.
- 8.2. Deliberar sobre os casos omissos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. A perda, por qualquer motivo e em qualquer tempo, da condição de docente, de servidor técnico e administrativo ou de aluno regular implicará a perda de mandato.

- 9.2. Homologados os Resultados das Eleições das Representações Docentes junto à Comissão de Graduação e à Comissão de Pesquisa e Extensão, a Congregação da Unidade divulgará os eleitos para que os respectivos colegiados lhes deem posse.
- 9.3. Aprovadas as Indicações das Representações Discentes junto à Comissão de Graduação, à Comissão de Pós-Graduação e à Comissão de Pesquisa e Extensão, a Congregação da Unidade divulgará os eleitos para que os respectivos colegiados lhes deem posse.
- 9.4. Homologada a ata de eleições da Congregação pelo Conselho Universitário (CONSU), a Congregação da Unidade proclamará os eleitos e lhes dará posse.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 31 de julho de 2018.

A COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dr. Rodrigo Ramos Catharino
Prof. Associado I – MS-5.1
Diretor Associado
Presidente da Comissão Eleitoral
Matrícula 293982

Profa. Dra. Mary Ann Foglio
Prof. Titular – MS-6
Coordenadora de Pesquisa e Extensão
Membro da Comissão Eleitoral
Matrícula 308462

Ana Paula Montagner
PAEPE – Administrador
Assistente Técnico da Unidade
Membro da Comissão Eleitoral
Matrícula 184624

ANEXO I - CALENDÁRIO GERAL COMPLETO

Data	Atividade	Responsável
Até 25/06	Elaboração de Edital de Convocação para Eleições da Congregação	ATU
	Indicação da Representação Discente junto à Comissão de Graduação	CAFARMA
29/06	Aprovação do Calendário Geral para Eleições e do Edital de Convocação para Realização das Eleições da Congregação, e Indicação de Comissão Eleitoral	Congregação
	Aprovação da Nova Composição da Representação Discente junto à Comissão de Graduação	
Até 04/07	Constituição da Comissão Eleitoral	Diretoria
Até 12/07	Publicação de Edital de Convocação para Eleições da Congregação	Secretaria Geral
Até 13/07	Divulgação do Edital de Convocação para Eleições da Congregação	ATU
Até 18/07	Posse dos Membros da Representação Discente junto à Comissão de Graduação	Membros Indicados / Secretaria da CG
Até 27/07	Elaboração de Normas e Procedimentos Eleitorais	Comissão Eleitoral
Até 31/07	Divulgação de Normas e Procedimentos Eleitorais	ATU
01 a 06/08	Recebimento de Inscrições	Candidatos / RH
Até 08/08	Elaboração de Documentação para Eleições	RH
09 e 10/08	Realização das Eleições	RH / Comissão Eleitoral
10/08	Apuração das Eleições	Comissão Eleitoral
	Elaboração das Atas das Eleições	
	Divulgação dos Resultados das Eleições	ATU
13 a 15/08	Interposição de Recursos contra os Resultados das Eleições	Candidatos
15/08	Indicação da Representação Discente junto a Comissão de Pesquisa e Extensão, Comissão de Pós-Graduação e Congregação	CAFARMA
24/08	Ciência das Atas das Eleições junto à Congregação	Congregação
	Homologação dos Resultados das Eleições da Representação Docente junto a Comissão de Graduação e Comissão de Pesquisa e Extensão	
	Aprovação da Nova Composição da Representação Discente junto a Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Pesquisa e Extensão	
Até 31/08	Posse dos Membros da Representação Discente junto à Comissão de Pós-Graduação	Membros Indicados / Secretaria da CPG
25/09	Deliberação sobre Resultado das Eleições junto à Congregação	CONSU
Até 28/09	Posse dos Membros junto à Congregação	Membros Eleitos / Secretaria da Congregação
	Posse dos Membros da Representação Docente junto a Comissão de Graduação e Comissão de Pesquisa e Extensão	Membros Eleitos / Secretarias da CG e COPE
Até 03/10	Posse dos Membros da Representação Discente junto à Comissão de Pesquisa e Extensão	Membros Indicados / Secretaria da COPE

ANEXO II – DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FCF-42/2018



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FCF-42/2018

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de junho de 2018, tomou ciência do Par. Com. Gov-21/2018, e aprovou, por unanimidade, o Calendário de Eleições dos Colegiados e o Edital de Convocação para as eleições dos representantes docentes e de servidores técnicos e administrativos da Congregação.

Na oportunidade, a Congregação também aprovou, por unanimidade, os seguintes nomes para compor a Comissão Eleitoral:

- Prof. Dr. Rodrigo Ramos Catharino (Presidente)
- Profa. Dra. Mary Ann Foglio
- Ana Paula Montagner

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
04 de julho de 2018



Prof. Dr. João Ernesto de Carvalho
Diretor

ANEXO III – PORTARIA FCF-03/2018



PORTARIA FCF-03/2018

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização de eleições para a representação docente e de servidores técnicos e administrativos junto à Congregação, baixa a seguinte portaria:

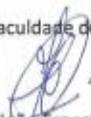
Artigo 1º – Fica constituída a seguinte Comissão Eleitoral para elaborar normas para realização das eleições para a Representação Docente (MS-6: 1 – um – Titular e 1 – um – Suplente; MS-5: 1 – um – Titular e 1 – um – Suplente; MS-3: 1 – um – Titular e 1 – um – Suplente; e Bancada Geral: 1 – um – Titular e 1 – um – Suplente) e Representação dos Servidores Técnicos e Administrativos (1 – um – Titular e 1 – um – Suplente) junto à Congregação da Faculdade:

- Prof. Dr. Rodrigo Ramos Catharino (Presidente)
- Profa. Dra. Mary Ann Foglio
- Ana Paula Montagner

Artigo 2º – A Comissão deverá elaborar as normas e procedimentos específicos para realização das eleições, em consonância com a Resolução GR-019/2017 e a Deliberação CONSU-A-001/2017, divulgando amplamente à comunidade.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos com a posse dos membros eleitos.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, 4 de julho de 2018.



Prof. Dr. João Ernesto de Carvalho

Diretor

Diretoria
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Rua Cândido Portinari, 200 – Cidade Universitária
CEP: 13083-871 – Caixa Postal 6029 - Campinas-SP
Telefone: (19) 3521-7715
E-mail: diretoria@fci.unicamp.br

**ANEXO V - DIRETORES E COORDENADORES JUNTO AOS COLEGIADOS DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

Função	Ocupante	Mandato
Diretor e Presidente da Congregação	Prof. Dr. João Ernesto de Carvalho	19/agosto/2016 a 18/agosto/2020
Diretor Associado e Vice-Presidente da Congregação	Prof. Dr. Rodrigo Ramos Catharino	19/agosto/2016 a 18/agosto/2020
Coordenador de Ensino de Graduação e Presidente da Comissão de Graduação	Profa. Dra. Priscila Gava Mazzola	1/setembro/2018 a 31/agosto/2020
Coordenador Associado de Curso de Graduação e Vice-Presidente da Comissão de Graduação	Profa. Dra. Laura de Oliveira Nascimento	1/setembro/2018 a 31/agosto/2020
Coordenador de Ensino de Pós-Graduação e Presidente da Comissão de Pós-Graduação	Prof. Dr. Jörg Kobarg	28/março/2017 a 27/março/2019
Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação	Profa. Dra. Karina Cogo Müller	28/março/2017 a 27/março/2019
Coordenador de Pesquisa e Extensão e Presidente da Comissão de Pesquisa e Extensão	Profa. Dra. Mary Ann Foglio	1/setembro/2018 a 31/agosto/2020
Coordenador Associado de Pesquisa e Extensão e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa e Extensão	Prof. Dr. José Luiz da Costa	1/setembro/2018 a 31/agosto/2020